



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 83/99, DE 24 DE MAIO DE 1999.**

**“Dispõe sobre diretriz para licença médica para tratamento de saúde de servidor, quando superior a um dia”**

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A licença médica para tratamento de saúde de servidor ou para tratamento de saúde de ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado legalmente, sendo indispensável a assistência do servidor, quando superior a um dia, somente terá validade administrativa se expedida por Junta Médica Municipal designada para tal fim.

**§ 1º** - O servidor deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, onde será informado sobre os médicos que comporão a Junta Médica Municipal e o local onde estarão atendendo.

**§ 2º** - O servidor impossibilitado de se locomover ou que tiver ascendente, descendente, irmão ou cônjuge não separado legalmente na impossibilidade de locomoção, deverá solicitar a presença dos médicos da Junta Médica Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de maio de 1999.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 27, 05, 99
NO JORNAL LOCAL
Jornal Radiolit